



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de posto transformador para atendimento à unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa – MT”.**

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VII

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Quantidade: 01 (uma) unidade

Valor estimado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender à necessidade de regularização e adequação das instalações elétricas do CRAS, mediante elaboração de projeto técnico para implantação de posto transformador, garantindo segurança, eficiência energética e conformidade com normas técnicas e exigências da concessionária local. Trata-se de medida essencial à continuidade da prestação de serviços públicos de assistência social, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

**3. OBJETO DETALHADO DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- Elaboração de projeto elétrico completo para instalação de posto transformador;
- Visita técnica ao local para levantamento das condições existentes;
- Entrega de plantas técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, croquis e demais elementos técnicos;
- Apresentação do projeto em versão impressa e digital (PDF e DWG);
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro eletricista habilitado;
- Suporte técnico à Administração na tramitação do projeto junto à concessionária de energia elétrica, se necessário.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

O projeto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

contrato ou ordem de serviço.

### **5. LOCAL DE ENTREGA**

Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS  
Município de São Pedro da Cipa – MT

### **6. REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- Ser regularmente registrada junto ao CREA/MT;
- Comprovar experiência em projetos similares por meio de atestados de capacidade técnica;
- Apresentar proposta contendo cronograma e escopo técnico compatível com a necessidade da Administração;
- Garantir a responsabilidade técnica com emissão de ART;
- Cumprir as normas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039 e correlatas) e os critérios técnicos da concessionária de energia.

### **7. VALOR ESTIMADO E LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base em pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes valores:

- Power Elétrica – R\$ 7.000,00
- JC Cardoso dos Santos Ltda – R\$ 6.500,00
- Enron Construções Ltda ME – R\$ 7.300,00

Foi adotado como referência o menor valor apresentado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

### **8. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para custeio da contratação provêm do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, conforme dotação orçamentária própria.

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação do projeto completo,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

devidamente aprovado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal e ART.

### **10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado, conforme termo de designação a ser emitido pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021 e será regida pelas cláusulas e condições constantes no contrato administrativo a ser firmado. O não cumprimento das obrigações poderá ensejar penalidades conforme previsto em lei.

São Pedro da Cipa – MT, 02 de Julho de 2025.

Responsável pela Elaboração:

---

**Maria Jucelia Diogo de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**